

APROVADO

Em 05/09/22

Luiz P.R. Coimbra
Câmara Mul. de Araguatins



Estado do Tocantins
Gabinete do Prefeito

Recebemos

Em 10/08/22

Luiz P.R. Coimbra
Câmara Mul. de Araguatins

Lido

Em 10/08/22

PROJETO DE LEI Nº 17/2022, DE 08 DE AGOSTO DE 2022.

Aprovado em 1ª Votação em 29/08/22
Aprovado em 2ª Votação em 05/09/22

Dispõe sobre o reajuste do piso salarial aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate as Endemias (ACE) do Município de Araguatins, nos termos da Emenda Constitucional n. 120/2022 e Portaria GM/MS n. 1.971/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUATINS, Estado do Tocantins, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Municipal;

Considerando a Emenda Constitucional n. 120 de 05 de maio de 2022, que fixou os vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS, e dos Agentes de Combate às Endemias - ACE, faz saber que a Câmara Municipal de Araguatins aprovou e ele, sanciona a seguinte:

Art. 1º. O vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate as Endemias (ACE) do Município de Araguatins/TO, passa a ser no valor de R\$ 2.424,00 (dois mil e quatrocentos e vinte e quatro reais), para a respectiva jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo único - Os Agentes Comunitários de Saúde – ACS e dos Agentes de Combate às Endemias – ACE, terão a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais exigida para garantia do piso salarial prevista em Lei, onde será integralmente dedicada às ações e aos serviços de promoção de saúde, de vigilância epidemiológica e ambiental, no âmbito dos respectivos territórios de atuação, e assegurará aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias participação nas atividades de planejamento e avaliação de ações, de detalhamento das atividades, de registro de dados e de reuniões de equipe.

Art. 2º. Os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate às Endemias terão também, em razão dos riscos inerentes às funções desempenhadas, aposentadoria especial e adicional de insalubridade, conforme § 10 do art. 198 da Constituição Federal, acrescido pelo art. 1º da Emenda Constitucional nº. 120, de 05 de maio de 2022.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUATINS, Estado do Tocantins, em 08 de agosto de 2022.



AQUILES PERREIRA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ilustríssimos Senhores Vereadores,

É com cumprimentos respeitosos e muito cordiais a Vossas Excelências que retornamos ao recinto deste incansável Poder Legislativo, cumprimentando, outrossim, a distinta edilidade, que tem dado demonstração de permanente contribuição para a grandeza do Município de Araguatins/TO, fazendo acompanhar o Projeto de Lei nº 17/2022 da seguinte **JUSTIFICATIVA**:

Submetemos à elevada consideração dos ilustres membros deste plenário, o projeto de lei, que concede Reajuste do piso salarial aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate as Endemias (ACE) do Município de Araguatins/TO, para análise de Vossas Senhorias em muito Especial Regime de Urgência, posto que é matéria de relevante interesse da Secretaria Municipal de Saúde e, sobretudo, de servidores daquela pasta.

O benefício vem, pois, ao encontro destas duas categorias de profissionais da Secretaria Municipal de Saúde. Conforme reza a ementa e o Artigo 1º do Projeto de Lei os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias passarão a ganhar o piso nacional da categoria, de maio de 2022, no valor de R\$ 2.424,00 (dois mil e quatrocentos e vinte e quatro reais) mensais.

Tal medida visa garantir a adequação no âmbito municipal, as determinações da EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 120, DE 5 DE MAIO DE 2022.

Levando em consideração a Lei Orgânica Municipal de Araguatins/TO, que estabelece a competência do Prefeito para criar leis sobre a criação e aumento dos vencimentos dos servidores municipais, bem como a livre nomeação para cargos em comissão, observando os limites estabelecidos pelo art. 37, XI, da Constituição Federal.





GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUATINS, Estado do Tocantins, em 08 de agosto de 2022.

AQUILES PERREIRA DE SOUSA
Prefeito Municipal